



**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**  
*Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade*

Ofº nº 661/SEAPI – 05 Agosto 2011

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

**ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 59/XII/1.ª**

Encarrega-me a Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de enviar cópia do ofício n.º 2026 de 05 de Agosto do Gabinete do Senhor Ministro da Economia e do Emprego, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Resende

MO



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

### Gabinete do Ministro

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete da  
Secretária de Estado dos Assuntos  
Parlamentares e da Igualdade  
Dra. Marina Resende

S/referência  
Ofºnº80/SEAPI-08 de Julho 2011

S/comunicação de

N/referência

**Assunto: Resposta à pergunta n.º 59/XII/1.ª de 08 de Julho de 2011 – Situação laboral na empresa Alfa-Amtrol, Brito/Guimarães, com transformação de postos de trabalho permanentes em trabalho precário**

Na sequência do ofício supra identificado e em resposta à pergunta n.º 59/XII/1.ª de 08 de Julho de 2011, do Senhor Deputado Agostinho Lopes, do Partido Comunista Português, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Economia e do Emprego de, relativamente às questões colocadas, que se referem às suas competências em razão da matéria, transmitir o seguinte:

1. De acordo com as informações recolhidas pelos serviços competentes deste Ministério, a Amtrol-Alfa é uma empresa detida por um grupo empresarial americano que exerce a actividade de fabricação de reservatórios sob pressão, vulgo garrafas para gás, com uma produção essencialmente orientada para os mercados externos.
2. Segundo se apurou, desde há alguns meses, o volume de encomendas tem vindo a diminuir drasticamente (casos de clientes estrangeiros e nacionais que colocaram termo às encomendas ou as reduziram em cerca de 75% e até 90%). Tal circunstância motivou a suspensão *sine die*, a partir de meados de Junho de 2011, do terceiro turno de laboração (das 24.00 horas às 8.00 horas) e a necessidade de proceder à reestruturação no sector de Produção, consubstanciada num processo de redução de trabalhadores.
3. Apurou-se, ainda, que esta reestruturação implicou a resolução de 43 contratos de trabalho por tempo indeterminado, tendo-se recorrido, nestes casos, à figura da cessação por mútuo acordo. Este processo de cessação por mútuo acordo abrangeu principalmente trabalhadores que reuniam as condições para,



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

### Gabinete do Ministro

querendo, beneficiar da reforma antecipada, ou seja, a empresa preferiu negociar com os trabalhadores mais idosos, mantendo os trabalhadores mais jovens.

4. Informam ainda os serviços que, na data da cessação dos referidos contratos de trabalho por mútuo acordo, a empresa abonou àqueles trabalhadores, a título de compensação pecuniária de natureza global (na qual estavam incluídos e pela qual se liquidaram todos os créditos e direitos dos trabalhadores vencidos na data da cessação e exigíveis em virtude dela), um montante global de € 221 005,00.
5. Quanto à evolução do volume de emprego da empresa, entre efectivos (contratos por tempo indeterminado), contratados a termo e trabalhadores temporários, ao longo dos últimos dez anos (aferido em 31 de Dezembro de cada ano), comunica-se o seguinte:

	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
<b>Efectivos</b>	567	588	619	594	574	606	582	531	528	520
<b>A Termo</b>	214	138	205	134	81	58	79	52	31	22
<b>Temporário</b>	73	195	156	56	69	72	30	78	40	43

2011	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
<b>Efectivos</b>	513	512	513	516	518	517*
<b>A Termo</b>	25	24	24	21	21	19
<b>Temporários</b>	83	69	67	58	58	32

\* No final do mês de Julho de 2011 o número de trabalhadores efectivos passa a ser de 474 (fruto do processo de cessação por mútuo acordo).

6. Acresce que não foram relatados a estes serviços quaisquer indícios de pressão exercida pela empresa sobre os trabalhadores, com vista à resolução por mútuo acordo dos respectivos contratos de trabalho.
7. Finalmente, e respondendo ao solicitado no ponto 4 da Pergunta formulada, mais se informa que a empresa foi sancionada com Auto de notícia, em 02/05/2008, pela prática de infracção ao art. 122.º, al. a) da Lei 99/2003, tendo aquela empresa



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO**

**Gabinete do Ministro**

impugnado judicialmente a decisão administrativa que a condenou ao pagamento da respectiva coima e condenada pelo Tribunal do Trabalho de Guimarães, sentença esta confirmada, sucessivamente, pelo Tribunal da Relação do Porto e pelo Supremo Tribunal de Justiça, após recursos por ela interpostos.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,

**Marta Neves**